



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.420

Resolve sobre recurso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 225ª reunião ordinária, realizada em 02 de outubro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na citada sessão,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de reconsideração encaminhado pela aluna **Idelmara Mol Barbosa**, por meio do requerimento SOC nº 009/2003, contra decisão deste Conselho, que, pela Resolução CEPE nº 2.342, não deu provimento ao seu recurso, interposto contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu a sua solicitação de aproveitamento de estudos da disciplina "Introdução à Álgebra Linear" (MTM 112).

Ouro Preto, em 02 de outubro de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



2.430

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



Ao Cons. Newton Souza Gomes,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente pedido de reconsideração, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o recurso deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 08 de setembro de 2003.

Ouro Preto, em 02 de setembro de 2003.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

como nenhum fato novo foi adicionado.
no processo, somos de parecer que
seja mantido o indeferimento a soli-
citações do aluno.

Ouro Preto, 02 de setembro de 2003